

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 44/2019 DE 07 DE NOVEMBRO 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 560.530,48** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, na importância de **R\$ 560.530,48** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para reforço na seguinte dotação:

UO: 02007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Dotação 15.451.0003.1023 – Abertura, Recuperação e/ou
pavimentação de ruas e avenidas

44905100 15100000 Obras e instalações R\$ 559.047,62

44905100 10001000 Obras e instalações R\$ 1.482,86

Parágrafo único. Entende-se, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, como créditos suplementares os créditos insuficientemente dotados na Lei n.º 23, de 27 de dezembro de 2018 (Orçamento do Município para o exercício de 2019), destinando-se, portanto, ao reforço de dotações já existentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,

Riachão do Dantas/SE, 07 de Novembro de 2019.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal